

Disciplina o funcionamento da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis,GO, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID- 19.

O Juiz Federal MARCELO MEIRELES LOBÃO, Juiz Federal da 1ª Vara de Anápolis,GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a edição das Portarias 9935504, 9941834 e 9945344 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Goiás;
- c) que a Subseção Judiciária de Anápolis,GO, composta de 02 Varas com Juizado Especial Adjunto, recebe grande volume de jurisdicionados, advogados e periciandos em suas dependências;
- d) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- e) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;
- f) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social, orientando no sentido de que, em sendo possível, deve ser adotado o trabalho de casa (*home office* ou teletrabalho) e a realização da reuniões ocorra virtualmente;
- g) que, em razão da estrutura física da 1ª Vara/SSJANS, que possui insuficiência de aeração e iluminação naturais (PA/Sei 0008255-53.2019.4.01.8006);

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o atendimento presencial na 1ª Vara Federal de Anápolis a advogados, auxiliares, partes e público em geral, no período de 17 de março a 27 de março de 2020.

§ 1º. O atendimento será efetuado, exclusivamente, por meio do e-mail 01vara.sepip.ans@trf1.jus.br ou pelos telefones (62) 4015-8605 e (62) 4015-8616.

§ 2º. O protocolo de petições, manifestações e pareceres relativos a processos físicos será efetuado exclusivamente por e-mail, nos casos urgentes, devendo a Secretaria do Juízo confirmar o recebimento para o remetente, que servirá de protocolo, inclusive para efeito de contagem de prazo e tempestividade.

§ 3º O peticionamento nos casos de processos eletrônicos seguirá a via convencional, a ser realizado pelo próprio sistema (PJe).

§ 4º. Nos casos em que haja necessidade, a Secretaria certificará nos processos para efeito de prorrogação de prazos para a prática de atos processuais pelas partes.

Art. 2º. CONCEDER o regime de teletrabalho para todos os servidores e estagiários lotados na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis, com exceção da Diretora de Secretaria e os servidores responsáveis pelo atendimento ao público.

§ 1º. A gestão do teletrabalho será realizada pela Diretora de Secretaria, devendo observar a produtividade segundo a média dos últimos 6 meses.

Art. 3º. SUSPENDER as audiências designadas para o período de 17 de março a 27 de março de 2020.

§ 1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências nos processos e procederá às comunicações pertinentes pelos meios mais céleres e eficazes e os colocarão em ordem para nova designação.

Art. 4º SUSPENDER no período de 17 de março a 27 de março de 2020 a realização das perícias médicas e estudos socioeconômicos.

Art. 5º. Em qualquer caso, ficam ressalvadas as situações de urgência que não possam ser resolvidas pelos meios previstos nesta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer momento, para fins de adaptação à realidade epidemiológica do País, assim como poderá ser prorrogada, se necessário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e registre-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Primeira Região, à DIREF e à OAB/Subseção de Anápolis,GO.

MARCELO MEIRELES LOBÃO
Juiz Federal Titular da 1ª Vara/SSJANS

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Meireles Lobão, Juiz Federal, em 17/03/2020, às 12:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.